

PORTARIA Nº 011/2022- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social, a saber “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos e/ou Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização das Atas de Registro de Preços, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento das Atas de Registro de Preços celebradas perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, cumpre à Administração Pública o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **WILSON JAIRO BORELLI FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.204.951-91, na função de **Gestor da Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, celebrado entre essa Centrais e a empresa **BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE – EIRELI**, CNPJ: 26.583.902/0001-91, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para obras civis e operação tapa buracos, por um período

de 12 (doze) meses, mediante demanda, visando atender as necessidades da CEASA/GO.

Art. 2º – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 09 de maio de 2022.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Jadir Lopes
de Oliveira

Assinado de forma digital
por Jadir Lopes de Oliveira
Dados: 2022.05.12
16:35:33 -03'00'

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A
CEASA-GO

Wilson Jairo Borelli Filho
Gerente Administrativo

90/13/05/22

AS 9:30 h